

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Servidor algum receberá valor inferior ao salário mínimo no vencimento base.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Abrão Gomes

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Caetano/PE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 05 de JANEIRO de 2024.

JUSTIFICATIVA

Com as devidas saudações, encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para servidores do Município de São Caetano-PE.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do Decreto Federal nº 11.864/2023, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º, inciso IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

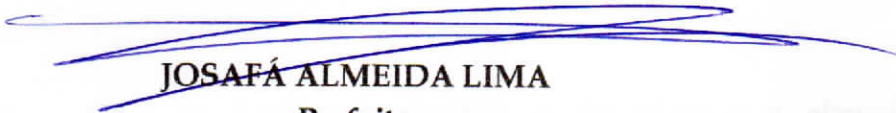
O aumento do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.



Portanto, o Município conta com os bons préstimos, no sentido desta Colenda Casa de Corte poder apreciar e aprovar este projeto.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2024.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito